



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 557/94, DE 18 DE MAIO DE 1.994.



Dispõe sobre desapropriação de uma área de terras no Povoado Macaúba e faz doação da mesma à COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS - CELTINS, para construção de uma casa para instalação de grupo geradores ou outra aparelhagem equivalente para energização do Povoado Macaúba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar uma área de terras localizada no Povoado Macaúba, pertencente ao Sr. Francisco Nunes Cardoso, num total de 935 m², com os seguintes limites e confrontações: 25 metros de frente com a Rodovia Transamazônica; 25 metros de fundo com terreno do Sr. Francisco Nunes Cardoso; 35 metros pela lateral direita com terreno do Sr. Francisco Nunes Cardoso e 35 metros pela lateral esquerda com terreno do Sr. Francisco Urbano.



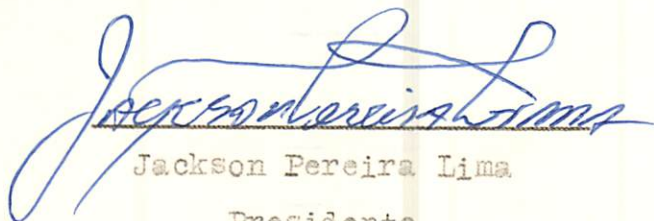
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a doar a área desapropriada por força do Artigo 1º desta lei, à COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS - CELTINS, para construção de uma casa para instalação de grupo geradores ou outra a parelhaagem equivalente para energização do Povoado Macaúba.

Artigo 3º - Fica concedido um prazo de 12 meses para que a COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS - CELTINS inicie a construção da obra, caso isto não aconteça, a área retornará ao domínio do Município, sem qualquer indenização.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.994:


Jackson Pereira Lima

Presidente


Nazaréth Gonçalves de Andrade
Suplente

Valério Gomes Aguiar
2º Secretário